

SE ESTÁ PRESO NÃO PRIVADO DE DIREITOS POLÍTICOS

e, **por esse motivo,**

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

REQUERIMENTO ATÉ 6 DE SETEMBRO

Deve REQUERER, por meios eletrónicos ou por via postal, ao **Presidente da Câmara Municipal**, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

JUNTO COM O REQUERIMENTO⁽¹⁾ DEVE ENVIAR:

- Cópia do **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;**
- **Documento comprovativo do impedimento** emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.

⁽¹⁾MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de _____

ASSUNTO: Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais - 26 de setembro de 2021.
Voto antecipado. Requerimento.

(nome completo do eleitor), com o n.º de identificação civil _____, inscrito no recenseamento eleitoral na Freguesia de _____ desse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 119.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:

* _____

Para o efeito, remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;
- Documento comprovativo do impedimento emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.

Com os melhores cumprimentos,

(assinatura)

* morada (indicando a freguesia e o concelho) do estabelecimento prisional.

NOTA: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar **até 6 de setembro**.

ATÉ 9 DE SETEMBRO

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- Três boletins de voto:
 - um branco para a Assembleia de Freguesia^(*);
 - um amarelo para a Assembleia Municipal;
 - um verde para a Câmara Municipal.
- Dois envelopes: (um azul e um branco);
- Devolução da documentação, anteriormente, enviada à Câmara Municipal.

^(*) Exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores).

VOTAÇÃO ENTRE 13 E 16 DE SETEMBRO

Na posse dos boletins de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento deve **aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante**, no estabelecimento prisional, para exercer o seu direito de voto.

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

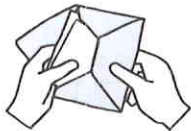
- 1 Preenche os boletins de voto e dobra-os em quatro;



- 2 Introdúz os boletins no envelope branco, que fecha;



- 3 Introdúz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vice-presidente ou pelo vereador do município, devidamente, credenciado.

O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, entrega ao eleitor o **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até 22 de setembro.



www.sg.mai.gov.pt
Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-015 Lisboa

Tel.: 213 947 100
Fax: 213 909 264

Linha de apoio ao eleitor: 808 206 206
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt



ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2021
26 DE SETEMBRO

VOTO ANTECIPADO PRESOS



SGMAI
SECRETARIA
GERAL

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA